



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2019 CONTRATO Nº PP-190-2019

Termo de contrato nº **PP-190-2019** por Pregão Presencial nº 028-2019, objetivando a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, freezers e refrigeradores dos diversos prédios públicos municipais, que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Ibirapuã** e a empresa **Sílvia Tatiane dos Santos**, conforme segue:

**O MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14210389/0001-04, localizada na Praça Lourival Pereira Barros, S/N, Centro, CEP 45.940-000, legalmente representado por seu prefeito, o Sr. **CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº M 370.215 e CPF nº 098.080.196-68, residente na Fazenda Monte Alto, Zona Rural, Ibirapuã, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Sílvia Tatiane dos Santos**, estabelecida na **Rua Rui Barbosa – A, nº 192 – Centro, Ibirapuã – BA – CEP: 45940-000**, inscrita no CNPJ sob nº **33.711.856/0001-24**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, realizado com base na Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, nas condições que segue:

#### CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por finalidade a prestação de serviços pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de **AR CONDICIONADO**, freezers e refrigeradores instalados nas unidades de educação e saúde do município, conforme descrito abaixo:

#### LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços de higienização em ares-condicionados de 9000 a 18000 BTU'S	Srv	50	70,00	3.500,00
02	Serviços de higienização em ares-condicionados de 48000 BTU'S	Srv	10	170,00	1.700,00
03	Serviços de reposição de gás R-22 em ares-condicionados de 9000 a 18000 BTU'S	Srv	30	130,00	3.900,00
04	Serviços de reposição de gás R-22 em ares-condicionados de 48000 BTU'S	Srv	10	320,00	3.200,00
05	Serviços de solda em cobre	Srv	40	40,00	1.600,00
06	Reparo elétrico	Srv	40	40,00	1.600,00
07	Instalação de Ar-condicionado	Srv	20	250,00	5.000,00

#### LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Troca de compressores freezer	Srv	8	287,50	2.300,00
02	Recondicionamento de motor freezer	Srv	8	400,00	3.200,00
03	Troca de micromotor freezer	Srv	6	150,00	900,00
04	Troca de relê freezer e refrigeradores	Srv	10	130,00	1.300,00
05	Tubulação de cobre	Kilo	20	240,00	4.800,00
06	Troca do Automático freezer e refrigeradores	Srv	10	50,00	500,00
07	Troca de Capilar freezer e refrigeradores	Srv	10	50,00	500,00
08	Reposição de gás freezer	Srv	10	50,00	500,00
09	Reposição de gás Geladeira	Srv	10	50,00	500,00

#### CLÁUSULA 2ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

A CONTRATADA fica investida em executar os serviços, cumprindo fielmente o seu objeto, assumindo todos os encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os seus empregados e pagamentos de salário dos mesmos.

Parágrafo 1º - A prestação de serviços ora contratada possui garantia de funcionamento, deste que utilizados de acordo com as instruções e restrições de cada equipamento e/ou nos manuais que o acompanha.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA coloca a disposição da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, os serviços hora avançados, durante o horário comercial de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

Parágrafo 4º - A CONTRATADA não assume qualquer responsabilidade por perdas e danos que o uso inadequado dos equipamentos objeto deste contrato possa causar a Contratante, ou a seus usuários.

Parágrafo 5º - A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O não cumprimento implicará na retenção de pagamento referente ao material já adquirido.

### **CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE fica investida em efetuar os pagamentos, promover os recursos, fiscalizar, reclamar ou impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA 4ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do serviço ora contratado será efetuado sem qualquer subordinação jurídica, atendendo, a CONTRATADA, no entanto, os requisitos e condições pontificados, em sua proposta comercial.

### **CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços ora pactuados o valor total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, correspondendo a prestação total dos serviços, conforme proposta apresentada no Pregão Presencial nº 028-2019, que passa fazer parte integrante deste contrato.

O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 15 ( quinze ) dias após o atesto e aceite definitivo dos serviços prestados e das apresentações da respectiva Nota Fiscal e da documentação necessária a sua liquidação, além da apresentação de:

Comprovante de inexistência de débito junto à RECEITA FEDERAL;  
Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS.

### **CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

Os recursos para pagamento da obrigação aqui assumida serão classificados nas seguintes Dotações Orçamentárias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

R\$ 4.900,00 0501 – Secretaria Municipal de Ação Social  
2033 – Gestão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas  
3.3.90.39.00 0129 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.750,00 0501 – Secretaria Municipal de Ação Social  
2124 – Gestão do Centro de Referência de Assistência Social - Cras  
3.3.90.39.00 0129 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 7.700,00 0601 - Fundo Municipal de Saúde  
2035 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Saúde  
3.3.90.39.00 6102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 20.650,00 0701 - Unidades de Educação  
2049 - Gestão de Ações Administrativa da Educação  
3.3.90.39.00 7101 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA 7ª - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, caso convenha às partes e de acordo com legislação pertinente.

### CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

As partes poderão a qualquer tempo ajustar novas condições a este contrato, mediante termo aditivo ou rescindi-lo, por inadimplência às cláusulas acordadas, sem que caiba a qualquer das partes direito à indenização em razão da rescisão, tudo de acordo com o que dispõem o art. 77 e 78 e seus incisos, parágrafo únicos da Lei 8.666/93.

Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

- I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- II – A lentidão na prestação dos serviços, motivando atraso na execução do mesmo;
- III – A paralisação da prestação sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;
  - IV – A decretação de falência da CONTRATADA;
  - V – A dissolução da sociedade;
  - VIII – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do contrato.
- IX – Amigável por acordo entre as partes e conveniência para a administração.

### CLÁUSULA 9ª – DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA e aos demais atos que deram origem a esta Contratação, inclusive o **Pregão Presencial nº 028-2019**;

### CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE

Os preços deverão ser fixos e irremovíveis, no entanto, poderá o presente contrato sofrer alterações na forma prevista no artigo 65, parágrafo 1º da lei federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA 11ª – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

## CLÁUSULA 12ª - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca IBIRAPUÃ /BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima pactuadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas identificadas abaixo, que também assinam.

Ibirapuã, 30 de maio de 2019.

*Calixto Antônio Ribeiro*  
*Prefeito Municipal*

*Sílvia Tatiane dos Santos*  
*CNPJ nº 33.711.856/0001-24*

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_